VILA OLÍMPIA
CORPORATE

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII VILA OLÍMPIA CORPORATE

CNPJ/MF nº 15.296.696/0001-12

ANÚNCIO DE INÍCIO DA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA DE COTAS

ODEBRECHT REALIZAÇÕES IMOBILIÁRIAS

RB CAPITAL

RB CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Amauri, nº 255, 5º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 89.960.090/0001-76, na qualidade de instituição intermediária líder (**"Coordenador Líder"**) da Oferta (abaixo definida), em conjunto com **BANCO CITIBANK S.A.**, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.111, 2º andar (parte), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.479.023/0001-80 (**"Citibank"**), e **ATIVA S.A. CORRETORA DE TÍTULOS CÂMBIO E VALORES,** instituição com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3.500, Edifício Londres, salas 401 a 406, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.775.974/0001-04 (**"Ativa"** e, em conjunto com o Citibank, os **"Coordenadores Contratados"**, os quais em conjunto com o Coordenador Líder, são doravante denominados os **"Coordenadores da Oferta"**) e com o **CITIBANK DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.,** instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.111, 2º andar, parte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.868.597/0001-40 (**"Administrador"**), devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (**"CVM"**) a exercer a atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, conforme Ato Declaratório CVM nº 1.223, de 8 de janeiro de 1990, e integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, na qualidade de instituição administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII VILA OLÍMPIA CORPORATE**, fundo de investimento imobiliário constituído sob a forma de condomínio fechado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.296.696/0001-12 (**"Fundo"**), devidamente constituído, nos termos da Instrução da CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (**"Instrução CVM 472"**), pelo "Instrumento Particular de Constituição do Fundo de Investimento Imobiliário - FII Vila Olímpia Corporate", celebrado em 26 de março de 2012 e registrado no 6º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Paulo, Estado de São Paulo, sob o nº 1672209, em 26 de março de 2012 (**"Ato de Constituição do Fundo"**), comunicam o início da oferta pública de distribuição de até 1.784.828 (um milhão, setecentas e oitenta e quatro mil, oitocentas e vinte e oito) cotas de emissão do Fundo, com valor unitário de R$100,00 (cem reais), todas nominativas e escriturais (**"Oferta"**, **"Cotas"** e **"Emissão"**, respectivamente), perfazendo o montante total de até:

R$ 178.482.800,00

(Cento e Setenta e Oito Milhões, Quatrocentos e Oitenta e Dois mil e Oitocentos Reais)

Código ISIN das Cotas: BRVLOLCTF009

Código de Negociação na BM&FBOVESPA: VLOL11

A Oferta foi registrada na CVM sob o nº CVM/SRE/RFI/2012/021, em 30 de julho de 2012

I. EMISSOR

1. EMISSOR: O Fundo, constituído sob a forma de condomínio fechado, é uma comunhão de recursos, e tem por objeto a aquisição e exploração, mediante arrendamento ou locação, de até 06 (seis) lajes corporativas (conjuntamente, os **"Ativos-Alvo"**) do empreendimento imobiliário caracterizado como edifício comercial, denominado "Vila Olímpia Corporate", localizado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fidêncio Ramos, nº 302, Vila Olímpia, o qual se encontra em fase de construção com incorporação imobiliária registrada no 4º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo, sob o R/2 na matrícula nº 6.421 (**"Empreendimento Imobiliário"**).

2. CONSTITUIÇÃO DO EMISSOR: O Fundo foi constituído por meio de Ato de Constituição do Fundo em 26 de março de 2012 e seu regulamento (o **"Regulamento"**) e o respectivo ato de constituição e Regulamento foram registrados no 6º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Paulo, Estado de São Paulo, na mesma data, sob o nº 1672209.

II. CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DA OFERTA E DAS COTAS A SEREM DISTRIBUÍDAS

1. APROVAÇÃO DA OFERTA: O Administrador, por meio do Ato de Constituição do Fundo, aprovou a realização da emissão das Cotas do Fundo, as quais serão objeto de distribuição pública, nos termos da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (**"Instrução CVM 400"**) e da Instrução CVM 472.

2. QUANTIDADE DE COTAS OBJETO DA OFERTA: Até 1.784.828 (um milhão, setecentas e oitenta e quatro mil, oitocentas e vinte e oito) Cotas.

3. PREÇO UNITÁRIO DE EMISSÃO DAS COTAS: R$100,00 (cem reais) (**"Preço Inicial por Cota"**). **3.1.** O Preço Inicial por Cota será corrigido pelo percentual de 9,00% a.a. (nove por cento ao ano), calculado sob forma de capitalização composta, com base em um ano de 252 Dias Úteis, incidente desde a Data da Primeira Liquidação (conforme definido no item 22 abaixo) até data da efetiva integralização da Cota, conforme calculado e informado pelo Administrador, e validado pelo Coordenador Líder (**"Preço Corrigido da Cota"**, sendo que o Preço Corrigido da Cota ou o Preço Inicial por Cota, conforme o caso, são doravante denominados, **"Preço por Cota"**), de forma que qualquer eventual subscrição e integralização das Cotas de emissão do Fundo que ocorra após Data da Primeira Liquidação deverá considerar o Preço Corrigido da Cota.

4. PÚBLICO-ALVO: A presente Oferta Pública é destinada ao público em geral, incluindo as Pessoas Vinculadas (conforme definido no item 12 abaixo), portanto, o público-alvo compreende pessoas físicas e jurídicas, residentes e domiciliados no Brasil ou no exterior, bem como fundos de investimento.

5. QUANTIDADE MÍNIMA DE INVESTIMENTO: 50 (cinquenta) Cotas, totalizando a importância de R$5.000,00 (cinco mil reais) por investidor, (**"Investimento Mínimo"**). **5.1.** Não haverá utilização de lote suplementar, nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, tampouco haverá lote adicional, nos termos do artigo 14, § 2º, da Instrução CVM 400 para a Oferta.

6. MONTANTE DA EMISSÃO: Até R$178.482.800,00 (Cento e Setenta e Oito Milhões, Quatrocentos e Oitenta e Dois mil e Oitocentos Reais) (**"Montante Total da Oferta"**).

7. MONTANTE MÍNIMO: A Oferta Pública poderá ser encerrada pelo Coordenador Líder, em se verificando a subscrição de Cotas representativas de, no mínimo, R$45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais) (**"Montante Mínimo da Oferta"**). Portanto, a Oferta Pública poderá ser concluída mesmo em caso de distribuição parcial das Cotas, desde que haja a colocação do montante necessário para o Montante Mínimo da Oferta, sendo que as Cotas que não forem colocadas no âmbito da Oferta Pública serão canceladas.

8. COMPROMISSO DE SUBSCRIÇÃO: O Fundo e a RB Capital Holding S.A., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Amauri, nº 255, 5º andar, parte, Jardim Europa, CEP 01448-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.140.272/0001-40 (**"RB Capital Holding"**) celebrarão o "Compromisso de Subscrição e Integralização de Cotas", por meio do qual a RB Capital Holding se comprometerá a subscrever Cotas, na data correspondente ao término do Período de Reserva (conforme definido no item 11 abaixo), até o montante suficiente para garantir que sejam distribuídas Cotas em montante de, no mínimo, o Montante Mínimo da Oferta, caso até a data correspondente ao término do Período de Reserva não tiverem sido colocadas Cotas em um montante igual ou superior ao Montante Mínimo da Oferta (**"Compromisso de Subscrição de Cotas"**), observados os termos, condições e limitações previstos no Compromisso de Subscrição e Integralização de Cotas.

9. ORDENS DE INVESTIMENTO: No âmbito da Oferta, qualquer investidor que esteja interessado em investir em Cotas, incluindo as Pessoas Vinculadas (conforme definido abaixo), deverá formalizar a sua ordem de investimento junto aos Coordenadores da Oferta ou junto às demais Instituições Participantes da Oferta (conforme definido no item 19 abaixo), observado o Investimento Mínimo, por meio **(a)** da celebração de pedidos de reserva (**"Pedidos de Reserva"**), durante o Período de Reserva; ou **(b)** da celebração dos boletins de subscrição (**"Boletins de Subscrição"**), em caso de eventual subscrição ocorrida após a Data da Primeira Liquidação da Oferta, nos termos do item 14 abaixo.

10. CONDIÇÃO DE ADESÃO À OFERTA: Quando da assinatura dos Pedidos de Reserva de Cotas, os investidores poderão condicionar a sua adesão à Oferta Pública de que seja distribuída **(a)** a totalidade das Cotas ofertadas; ou **(b)** a uma proporção ou quantidade mínima de Cotas, desde que a referida proporção ou quantidade mínima de Cotas não seja inferior ao Montante Mínimo da Oferta, em observância ao disposto nos artigos 30 e 31 da Instrução CVM 400. Os investidores deverão indicar, adicionalmente, caso tenham optado pelo cumprimento da condição constante da letra "(b)" acima, o desejo de adquirir **(i)** a totalidade das Cotas indicadas no Pedido de Reserva; ou **(ii)** a proporção entre a quantidade de Cotas efetivamente distribuídas até o término do Período de Reserva e a quantidade de Cotas originalmente objeto da Oferta, observado que, nesse caso, os investidores poderão ter seu Pedido de Reserva atendido em montante inferior ao Investimento Mínimo. Na hipótese de não colocação da totalidade das Cotas no âmbito da Oferta até o término do Período de Reserva, os Pedidos de Reserva realizados nos termos da letra "(a)" acima serão automaticamente cancelados.

11. PERÍODO DE RESERVA: O recebimento dos Pedidos de Reserva ocorreu a partir de 22 de junho de 2012 e se estendeu até a data de 23 de julho de 2012 (**"Período de Reserva"**).

12. PERÍODO DE RESERVA DAS PESSOAS VINCULADAS: O Período de Reserva das Pessoas Vinculadas (conforme definido abaixo) teve início na data de 22 de junho de 2012 e término na data de 06 de julho de 2012 (**"Período de Reserva das Pessoas Vinculadas"**). As Pessoas Vinculadas que não fizeram seu Pedido de Reserva dentro do Período de Reserva das Pessoas Vinculadas puderam realizar seus Pedidos de Reserva no Período de Reserva estabelecido para os investidores em geral, e tiveram seus pedidos cancelados em caso de haver excesso de demanda superior em um terço à quantidade de Cotas objeto da Oferta, nos termos do disposto no Artigo 55 da Instrução CVM 400. São consideradas como "Pessoas Vinculadas" no âmbito da Oferta os investidores que sejam **(i)** administrador ou acionista controlador do Administrador; **(ii)** administrador ou controlador do Coordenador Líder, dos Coordenadores Contratados, ou de quaisquer das demais Instituições Participantes da Oferta; **(iii)** vinculados à Oferta; ou **(iv)** os respectivos cônjuges ou companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau de cada uma das pessoas referidas nos itens "i", "ii" ou "iii" acima.

13. DISTRIBUIÇÃO APÓS O PERÍODO DE RESERVA: Tendo em vista o estabelecido no item 14 abaixo, após a Data da Primeira Liquidação da Oferta, caso seja alcançado o Montante Mínimo da Oferta, mas não seja alcançado o Montante Total da Oferta, o Coordenador Líder poderá, ao seu exclusivo critério, continuar a distribuição de Cotas do Fundo, pelo Prazo da Oferta (conforme definido no item 14 abaixo), sendo que eventuais subscrições e liquidações que ocorrerem após Data da Primeira Liquidação da Oferta deverão ocorrer exclusiva e diretamente com o Administrador.

14. PRAZO DA OFERTA: A Oferta tem início na presente data, mediante a publicação do presente Anúncio de Início, em conformidade com o previsto no artigo 52 da Instrução CVM 400. A distribuição das Cotas da Oferta será encerrada na data de publicação do anúncio de encerramento (**"Anúncio de Encerramento"**), a qual deverá ocorrer (**"Prazo da Oferta"**) **(i)** em até 180 (cento e oitenta) dias após a presente publicação do Anúncio de Início da Oferta; ou **(ii)** em prazo inferior, **(a)** assim que tiver sido atingido o Montante Total da Oferta; ou **(b)** desde que verificada a subscrição de, no mínimo, o Montante Mínimo da Oferta, a qualquer momento, caso o Coordenador Líder, a seu exclusivo critério, decida por encerrar a Oferta mesmo em caso de distribuição parcial das Cotas.

15. DISTRIBUIÇÃO PARCIAL: Caso, durante o Período de Reserva, por qualquer razão, não seja atingido o Montante Mínimo da Oferta, a Oferta e os Pedidos de Reserva serão cancelados.

16. FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO: A integralização de cada uma das Cotas será realizada em moeda corrente nacional, quando da sua liquidação, pelo Preço por Cota, não sendo permitida a aquisição de cotas fracionadas. Cada um dos investidores deverá efetuar o pagamento do valor correspondente ao montante de Cotas que subscrever ao Coordenadores Contratados ou à Instituição Participante da Oferta com a qual efetuou sua ordem de investimento, conforme receber, no seu respectivo endereço eletrônico ou, na sua ausência, por telefone ou fac-símile, a confirmação pela respectiva Instituição Participante da Oferta na qual fez sua ordem de investimento **(i)** da quantidade de Cotas a eles alocadas; **(ii)** do Preço por Cota; e **(iii)** do valor total a ser pago para subscrição das Cotas.

17. CARACTERÍSTICAS E DIREITOS DAS COTAS: As cotas do Fundo **(i)** correspondem a frações ideais de seu patrimônio líquido; **(ii)** não são resgatáveis; **(iii)** terão a forma escritural e nominativa; **(iv)** conferirão aos seus proprietários, desde que totalmente subscritas e integralizadas, independentemente da respectiva data de integralização, direito de participar integralmente em quaisquer rendimentos do Fundo, se houver, após o encerramento da Oferta, incluindo, mas não se limitando a, os rendimentos que sejam obtidos pelo Fundo com o pagamento pela Odebrecht Realizações Imobiliárias e Participações S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.917.143/0001-16, a partir da Data da Primeira Liquidação, de determinado prêmio de locação, nos termos do "Instrumento Particular de Pagamento de Prêmio de Locação e Outras Avenças", a ser celebrado com o Fundo; **(v)** não conferem aos seus titulares propriedade sobre os imóveis investidos ou sobre fração ideal específica destes imóveis; **(vi)** no caso de emissão de novas cotas, conferirão aos seus titulares, direito de preferência; e **(vii)** e serão registradas em contas de depósito individualizadas, mantidas pelo Administrador em nome dos respectivos titulares, sem emissão de certificados. **17.1.** Todas as Cotas do Fundo, independentemente da respectiva data de integralização, conferirão aos seus titulares o mesmo direito de auferir os rendimentos do Fundo, se houver, após o encerramento da Oferta e desde que atingido o Montante Mínimo da Oferta.

18. REGIME DE COLOCAÇÃO DAS COTAS: As Cotas de Emissão serão distribuídas publicamente pelo Coordenador Líder e pelas demais Instituições Participantes da Oferta, após a publicação deste Anúncio de Início, sob o regime de melhores esforços de colocação.

19. INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DA OFERTA: O processo de distribuição das Cotas será realizado pelos Coordenadores da Oferta e poderá contar com a adesão de outras sociedades devidamente autorizadas a operar no mercado de capitais na distribuição de valores mobiliários, a serem contatadas por meio de carta convite (**"Instituições Consorciadas Aderentes"**) ou, ainda, especialmente convidadas pelo Coordenador Líder para participar do processo de distribuição das Cotas (**"Instituições Consorciadas Especiais"** e, em conjunto com as Instituições Consorciadas Aderentes, as **"Instituições Participantes da Oferta"**), as quais estarão sujeitas às mesmas obrigações e responsabilidades do Coordenador Líder, inclusive no que se refere às disposições regulamentares e legislação em vigor. **19.1.** Na hipótese de haver descumprimento, pelos Coordenadores Contratados, por qualquer das Instituições Consorciadas Especiais ou das Instituições Consorciadas Aderentes, de qualquer das obrigações previstas no respectivo instrumento de adesão ao presente Contrato ou em qualquer contrato celebrado no âmbito da Oferta, ou ainda, de qualquer das normas de conduta previstas na regulamentação aplicável à Oferta, incluindo, sem limitação, aquelas previstas na Instrução CVM 400 e na Instrução CVM 472 e, especificamente, na hipótese de manifestação indevida na mídia durante o período de silêncio, conforme previsto no artigo 48 da Instrução CVM 400, os Coordenadores Contratados, tal Instituição Consorciada Especial ou Instituição Consorciada Aderente deixará de integrar o grupo de instituições financeiras responsáveis pela colocação das Cotas no âmbito da Oferta, a critério exclusivo do Coordenador Líder, devendo cancelar todas as ordens que tenha recebido e informar imediatamente os investidores, que com ela tenham realizado ordens, sobre o referido cancelamento. Caso o investidor já tenha efetuado o pagamento da ordem, os valores depositados serão devolvidos sem juros ou correção monetária, no prazo de 05 (cinco) Dias Úteis contados da comunicação do cancelamento da respectiva ordem, na conta-corrente de sua titularidade por ele indicada no Boletim de Subscrição.

20. ALOCAÇÃO DA OFERTA: Caso, após o término do Período de Reserva, tenham sido celebrados Pedidos de Reserva em um montante superior ao Montante Total da Oferta, o Coordenador Líder poderá, a seu exclusivo critério, atender **(i)** a até 100% (cem por cento) dos Pedidos de Reserva que tenham sido encaminhados pelo Citibank; e/ou **(ii)** até 100% (cem por cento) dos Pedidos de Reserva que tenham sido encaminhados pela Ativa e pelas Instituições Participantes da Oferta cuja liquidação das Cotas será feita junto à BM&FBOVESPA (**"Instituições Participantes da Oferta Vinculadas à BM&FBOVESPA"**).

21. RATEIO: Uma vez definido e comunicado pelo Coordenador Líder o atendimento aos Pedidos de Reserva encaminhados pelo Citibank e/ou pelas Instituições Participantes da Oferta Vinculadas à BM&FBOVESPA, nos termos do item 20 acima, caso o total de Cotas objeto dos Pedidos de Reserva apresentados pelos investidores efetivamente admitidos à Oferta (**"Pedidos de Reserva Admitidos"**) seja superior ao montante de Cotas objeto da Oferta, foi realizado o rateio de Cotas de acordo com os critérios abaixo descritos: **(i)** para os investidores que celebraram Pedidos de Reserva Admitidos junto ao Citibank, foi adotado o critério de rateio indicado pelo Citibank ao Coordenador Líder, observado que, nesse caso, os investidores poderão ter seu Pedido de Reserva atendido em montante inferior ao Investimento Mínimo; **(ii)** para os investidores que celebraram Pedidos de Reserva Admitidos junto às Instituições Participantes da Oferta Vinculadas à BM&FBOVESPA, a totalidade das Cotas destinadas aos Pedidos de Reserva Admitidos foi rateada proporcionalmente entre os investidores, de modo que todos os investidores sofrerão rateio na mesma proporção, não sendo consideradas frações de Cotas, observado, ainda, que, nesse caso, os investidores poderão ter seu Pedido de Reserva atendido em montante inferior ao Investimento Mínimo; e **(iii)** o Coordenador Líder definiu a forma de realização do rateio das eventuais sobras de Cotas entre os investidores que aderirem à Oferta, após a alocação das Cotas nos termos das alíneas (i) e (ii) acima. O atendimento aos Pedidos de Reserva, nos termos estabelecidos no item acima, e o resultado do rateio realizado nos termos do item acima foi informado, até o 2º (segundo) dia útil imediatamente anterior à Data da Primeira Liquidação, da seguinte forma: **(i)** para os investidores que celebraram Pedidos de Reserva junto ao Citibank, foi informado pelo Coordenador Líder ao Citibank para que este informe os investidores a quantidade alocada a cada um deles; e **(ii)** para os investidores que celebraram Pedidos de Reserva junto às Instituições Participantes da Oferta Vinculadas à BM&FBOVESPA, a BM&FBOVESPA disponibilizou às Instituições Participantes da Oferta Vinculadas à BM&FBOVESPA o montante alocado a cada um dos investidores para que estas informem os investidores a quantidade alocada a cada um deles.

22. LIQUIDAÇÃO: As Instituições Participantes da Oferta deverão realizar a liquidação física e financeira dos Pedidos de Reserva celebrados pelos investidores em até 05 (cinco) dias úteis após a ocorrência cumulativamente (**"Data da Primeira Liquidação"**), **(i)** do término do Período de Reserva; **(ii)** da obtenção do registro da Oferta junto a CVM; e **(iii)** da Publicação do Anúncio de Início. **22.1.** As eventuais liquidações financeiras que venham a ocorrer após a Data da Primeira Liquidação serão realizadas diretamente junto ao Administrador, em datas a serem por ele definidas, pelo Preço Atualizado por Cota, devendo os investidores interessados em adquirir Cotas do Fundo após a Data da Primeira Liquidação contatar diretamente o Coordenador Líder.

23. CRONOGRAMA DA OFERTA PÚBLICA: O término da Oferta Pública e seu resultado serão anunciados mediante a publicação do Anúncio de Encerramento da Oferta Pública. Segue, abaixo, um cronograma indicativo dos principais eventos da Oferta Pública:

Ordem dos Eventos	Eventos	Data Prevista (1)
1.	Protocolo do Pedido de Registro da Oferta na CVM	27/03/2012 (1)
2.	Recebimento de Exigências da CVM	25/04/2012 (1)
3.	Atendimento das Exigências da CVM	15/06/2012 (1)
4.	Disponibilização do Prospecto Preliminar	15/06/2012 (1)
5.	Publicação do Aviso ao Mercado	22/06/2012 (1)
6.	Início do Período de Reserva	22/06/2012 (1)
7.	Encerramento do Período de Reserva das Pessoas Vinculadas (2)	06/07/2012 (1) (2)
8.	Data Mínima para Encerramento do Período de Reserva	17/07/2012 (1) (2)
9.	Republicação do Aviso ao Mercado contendo o logo das Instituições Consorciadas Especiais e das Instituições Consorciadas Aderentes	19/07/2012 (1)
10.	Encerramento do Período de Reserva (2)	23/07/2012 (1) (2)
11.	Alocação das Ordens de Investimento	25/07/2012 (1)
12.	Comunicação aos Investidores do Resultado da Alocação das Cotas no Âmbito da Oferta	25/07/2012 (1)
13.	Concessão do Registro da Oferta pela CVM	30/07/2012 (1)
14.	Publicação do Anúncio de Início	01/08/2012 (1)
15.	Disponibilização do Prospecto Definitivo	01/08/2012 (1)
16.	Data da Primeira Liquidação	08/08/2012 (1)
17.	Publicação do Anúncio de Encerramento	09/08/2012 (1)
18.	Início de Negociação das Cotas	Após a concessão do registro de funcionamento do Fundo pela CVM e a liberação para negociação pela BM&FBOVESPA, devendo ser observado que apenas as Cotas do Fundo integralizadas pelos investidores poderão ser negociadas.

(1) Todas as datas previstas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações a critério do Coordenador Líder, da CVM ou de acordo com os regulamentos da BM&FBOVESPA.

(2) O Período de Reserva poderá ser antecipado, a exclusivo critério do Coordenador Líder, caso o Montante Total da Oferta seja atingido antes da data prevista, desde que observado o período mínimo de 17 (dezessete) dias úteis para o recebimento dos Pedidos de Reserva.

24. NEGOCIAÇÃO: As cotas do Fundo objeto da Oferta serão distribuídas no mercado primário em mercado de balcão não organizado, e negociadas no mercado secundário, em mercado de bolsa administrado pela BM&FBOVESPA. **24.1.** Não obstante, as Cotas ficarão bloqueadas para negociação no mercado secundário, no mercado de bolsa administrado pela BM&FBOVESPA, até o encerramento da Oferta.

25. DECLARAÇÃO DE INADEQUAÇÃO DE INVESTIMENTO: O investimento nas Cotas do Fundo representa um investimento de risco, uma vez que é um investimento em renda variável, estando os investidores sujeitos a perdas patrimoniais e a riscos, dentre outros, relacionados à liquidez das Cotas, à volatilidade do mercado de capitais e à oscilação das cotações das Cotas em mercado de bolsa. Assim, os investidores poderão perder uma parcela ou a totalidade de seu investimento. O investimento em cotas de fundos de investimento imobiliário não é adequado a investidores que necessitem de liquidez, tendo em vista que os fundos de investimento imobiliário encontram pouca liquidez no mercado brasileiro, a despeito da possibilidade de terem suas cotas negociadas em bolsa ou mercado de balcão organizado. Além disso, os fundos de investimento imobiliário têm a forma de condomínio fechado, ou seja, não admitem a possibilidade de resgate de suas cotas, sendo que os seus cotistas podem ter dificuldades em realizar a venda de suas cotas no mercado secundário. Portanto, os investidores devem ler cuidadosamente a seção "Fatores de Risco" do Prospecto, que contém a descrição dos riscos que atualmente podem afetar de maneira adversa o investimento nas Cotas do Fundo, antes da tomada de decisão de investimento.

26. DIVERGÊNCIA DE INFORMAÇÕES: Na hipótese de ser verificada divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo da Oferta que altere substancialmente o risco assumido pelo investidor, ou a sua decisão de investimento, poderá referido investidor desistir do Pedido de Reserva após o início da Oferta, sem qualquer ônus, nos termos do §4º do artigo 45 da Instrução CVM 400. Nesta hipótese, o investidor deverá informar, por escrito, sua decisão de desistência do Pedido de Reserva ao Coordenador Líder, aos Coordenadores Contratados ou às demais Instituições Participantes da Oferta (por meio de mensagem eletrônica, telefone/fax, ou correspondência enviada ao endereço do Coordenador Líder, conforme informações contidas neste Anúncio de Início) até as 16h (dezesseis horas) do primeiro Dia Útil a contar da data de publicação do Anúncio de Início. Caso o investidor não informe, por escrito, sua decisão de desistência do Pedido de Reserva até a data e horário aqui mencionados, deverá subscrever as Cotas do Fundo.

27. ALTERAÇÃO DAS CIRCUNSTÂNCIAS, REVOGAÇÃO OU MODIFICAÇÃO, SUSPENSÃO, OU CANCELAMENTO DA OFERTA: 27.1. O Coordenador Líder poderá requerer à CVM que autorize a modificar ou cancelar a Oferta, caso ocorram alterações posteriores, materiais e inesperadas nas circunstâncias inerentes à Oferta existentes na data do pedido de registro de distribuição, que resultem em um aumento relevante dos riscos assumidos. Adicionalmente, o Coordenador Líder poderá modificar, a qualquer tempo, a Oferta a fim de melhorar seus termos e condições para os investidores ou a fim de renunciar a condição da Oferta estabelecida pelo Coordenador Líder, conforme disposto no parágrafo 3º, do artigo 25 da Instrução CVM 400. Caso o requerimento de modificação das condições da Oferta seja aceito pela CVM, o prazo para distribuição da Oferta poderá ser adiado em até 90 (noventa) dias contados da aprovação do pedido de registro. **27.2.** Na hipótese de modificação das condições da Oferta, nos termos dos artigos 25 e 27 da Instrução CVM 400, os Coordenadores Contratados e as Instituições Participantes da Oferta deverão certificar-se de que os investidores que manifestaram sua adesão à Oferta, por meio da assinatura dos respectivos boletins de subscrição, **(a)** estão cientes de que as condições da Oferta originalmente informadas foram modificadas; e **(b)** têm conhecimento das novas condições. **27.3.** Nos termos do artigo 19 da Instrução CVM nº 400, a CVM **(a)** poderá suspender ou cancelar, a qualquer tempo, uma oferta que: **(i)** esteja se processando em condições diversas das constantes da Instrução CVM 400 ou do registro; ou **(ii)** tenha sido havida por ilegal, contrária à regulamentação da CVM ou fraudulenta, ainda que depois de obtido o respectivo registro; e **(b)** deverá suspender qualquer oferta quando verificar ilegalidade ou violação de regulamento sanáveis. O prazo de suspensão de uma oferta não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, durante o qual a irregularidade apontada deverá ser sanada. Findo tal prazo sem que tenham sido sanados os vícios que determinaram a suspensão, a CVM deverá ordenar a retirada da referida oferta e cancelar o respectivo registro. **27.4.** O Coordenador Líder deverá comunicar diretamente aos investidores que já tiverem aderido à Oferta sobre a modificação, a suspensão, ou o cancelamento da oferta, pelos mesmos meios utilizados para a divulgação do Anúncio de Início e às expensas do Fundo. **27.5.** Caso a Oferta seja suspensa, nos termos dos artigos 19 e 20 da Instrução CVM 400; e/ou seja modificada, nos termos dos artigos 25 a 27 da Instrução CVM 400, o investidor poderá revogar sua aceitação à Oferta, devendo, para tanto, informar sua decisão ao Coordenador Líder até as 16 horas do 5º (quinto) Dia Útil subsequente à data em que foi comunicada a suspensão ou modificação da Oferta, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do investidor em não revogar sua aceitação. Se o investidor revogar sua aceitação, os valores até então integralizados serão devolvidos sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos eventualmente incidentes, no prazo de 03 (três) Dias Úteis contados da data da respectiva revogação. **27.6.** Caso **(a)** a Oferta seja cancelada, nos termos dos artigos 19 e 20 da Instrução CVM 400; **(b)** a Oferta seja revogada, nos termos dos artigos 25 a 27 da Instrução CVM 400; ou **(c)** o Contrato de Distribuição seja resilido, todos os atos de aceitação serão cancelados e o Coordenador Líder comunicará aos investidores o cancelamento da Oferta. Nesses casos, os valores até então integralizados pelos investidores serão devolvidos sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos eventualmente incidentes, no prazo de 03 (três) Dias Úteis contados da data da comunicação do cancelamento ou revogação da Oferta. **27.7.** Em qualquer hipótese, a revogação da Oferta torna ineficazes a Oferta e os atos de aceitação anteriores ou posteriores, devendo ser restituídos integralmente aos investidores aceitantes os valores dados em contrapartida às Cotas, sem qualquer acréscimo, conforme disposto no artigo 26 da Instrução CVM 400. **27.8.** A presente Oferta Pública das Cotas será efetuada com observância dos seguintes requisitos: **(i)** será utilizada a sistemática que permita o recebimento de reservas; e **(ii)** serão atendidos quaisquer investidores interessados na aquisição das Cotas, observados os termos e condições da Oferta descritos na Seção "Termos e Condições da Oferta" constante do Prospecto.

28. VERIFICAÇÃO DA ADEQUAÇÃO DO PERFIL DE RISCO AO INVESTIMENTO EM COTAS DO FUNDO - *SUITABILITY*: A fim de que o Administrador verifique a adequação do perfil de risco dos investidores em relação ao investimento nas Cotas do Fundo, conforme disposto no artigo 33, parágrafo 3º, inciso II da Instrução CVM 400 e no Capítulo V do Código de Auto-Regulação da Associação Nacional dos Bancos de Investimento - ANBID (atual ANBIMA) para a Atividade de *Private Banking* no Mercado Doméstico, os investidores deverão, no ato de subscrição, entregar o Termo de Adesão, cujo modelo consta no Anexo VI do Prospecto do Fundo, devidamente preenchido e assinado. No caso dos investidores que subscreverem Cotas por meio do Coordenador Líder ou das Instituições Consorciadas, competirá a estas a realização da referida verificação, embora o Administrador se coloque à disposição para realizá-la.

III. COORDENADOR LÍDER DA DISTRIBUIÇÃO

Nome: RB CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Endereço: Rua Amauri, nº 255, 5º andar, Jardim Europa, São Paulo - SP

IV. COORDENADORES CONTRATADOS DA DISTRIBUIÇÃO

Nome: BANCO CITIBANK S.A.
Endereço: Avenida Paulista, nº 1.111, 2º andar-parte, São Paulo - SP
Nome: ATIVA S.A. CORRETORA DE TÍTULOS CÂMBIO E VALORES
Endereço: Avenida das Américas, nº 3.500, salas 401 a 406, Rio de Janeiro - RJ

V. ADMINISTRADOR

Nome: CITIBANK DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Endereço: Avenida Paulista, nº 1.111, 2º andar-parte, São Paulo - SP

VI. ESCRITURADOR

Nome: CITIBANK DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Endereço: Avenida Paulista, nº 1.111, 2º andar-parte, São Paulo - SP

VII. DATA DO INÍCIO DA DISTRIBUIÇÃO DAS COTAS

01 de agosto de 2012.

VIII. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Este Anúncio de Início apresenta um sumário das principais características do Fundo, das Cotas e da Oferta. Maiores esclarecimentos a respeito desta Oferta Pública, bem como cópias do Regulamento e do Prospecto e quaisquer outras informações complementares sobre a Oferta Pública, poderão ser obtidas junto às sedes do Coordenador Líder e das Instituições Participantes da Oferta, nos endereços e nos *websites* indicados abaixo. O Prospecto e o Regulamento do Fundo encontram-se disponíveis para consulta nos *websites* do Administrador, do Coordenador Líder e dos Coordenadores Contratados, da CVM (**www.cvm.gov.br**, seguindo o seguinte procedimento: *no menu "Acesso Rápido", clicar no link "Fundos de Investimento" > na página seguinte, digitar no primeiro campo "Fundo de Investimento Imobiliário - FII Vila Olímpia Corporate" > em seguida, clicar no link contendo a denominação do Fundo > clicar no link "Documentos Eventuais" que se encontra no menu "Documentos Associados" > em seguida clicar, no link "Prospecto de Distribuição ou Regulamento, conforme o caso"*) e da BM&FBOVESPA (**www.bmfbovespa.com.br**, seguindo o seguinte procedimento: *no menu "Ofertas Públicas", clicar no link "Ver todas as ofertas em andamento" > na página seguinte, clicar no link contendo a denominação do Fundo > em seguida clicar no link "Prospecto Preliminar ou "Regulamento, conforme o caso"*).

- **Coordenador Líder**
  RB CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
  Rua Amauri, nº 255, 5º andar, Jardim Europa, CEP 01448-000, São Paulo - SP
  At.: Sr. Adalbero Cavalcanti
  Telefone: (11) 3127-2800 - **Fax:** (11) 3127-2708
  Correio Eletrônico: adalbero.cavalcanti@rbcapital.com.br
  Website: www.rbcapital.com.br
  Para acesso ao Prospecto Preliminar, consulte: http://www.rbcapital.com.br/Arquivos/Comunicados/RB_Capital_Prospecto_Preliminar_Distribuicao_Publica_Cotas_FII_Vila_Olimpia_Corporate_20120613.pdf

- **Coordenadores Contratados**
  BANCO CITIBANK S.A.
  Avenida Paulista, nº 1.111, 2º andar, CEP 01311-000, São Paulo - SP
  At.: Sra. Juliana Cardoso
  Fax: (11) 4009-3930
  Correio Eletrônico: juliana.cardoso@citi.com
  Website: www.citi.com
  Para acesso ao Prospecto, consulte: https://www.brasil.citibank.com/JPS/content/pdf/ICMS_07052012_VILA_OLIMPIA.pdf

  ATIVA S.A. CORRETORA DE TÍTULOS CÂMBIO E VALORES
  Avenida das Américas, nº 3.500, Ed. Londres, salas 401 a 406, CEP 22640-102, Rio de Janeiro - RJ
  At.: Sra. Silvia Werther
  Fax: (21) 3515-0296
  Website: www.invistaativa.com.br
  E-mail: swerther@invistaativa.com.br
  Para acesso ao Prospecto, consulte: https://www.ativatrade.com.br/ofertaspublicas_new/arquivo/Prosp_Vo_Corp.pdf

- **Administrador**
  CITIBANK DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
  Avenida Paulista, nº 1.111, 2º andar-parte, CEP 01311-200, São Paulo - SP
  At.: Miltton Júnior
  Telefones: (11) 4009-7389 - (11) 2122-2035
  Website: www.citibank.com.br
  E-mail: citi.administracao@citi.com
  Para acesso ao Prospecto, consulte: https://www.brasil.citibank.com/JPS/content/pdf/ICMS_07052012_VILA_OLIMPIA.pdf

As informações contidas neste Anúncio de Início estão em consonância com o Regulamento e com o Prospecto, porém não os substituem. O Prospecto contém informações adicionais e complementares a este Anúncio de Início e sua leitura possibilita uma análise detalhada dos termos e condições da Oferta Pública e dos riscos a ela inerentes.

Informações complementares sobre a Oferta poderão ser obtidas junto ao Administrador, ao Coordenador Líder, à BM&FBOVESPA e à CVM, nos endereços indicados acima.

AO POTENCIAL INVESTIDOR, É RECOMENDADA A LEITURA CUIDADOSA TANTO DO PROSPECTO QUANTO DO REGULAMENTO AO APLICAR SEUS RECURSOS, COM ESPECIAL ATENÇÃO ÀS INFORMAÇÕES QUE TRATAM DO OBJETIVO E POLÍTICA DE INVESTIMENTO DO FUNDO, DA COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS DO FUNDO E DAS DISPOSIÇÕES DO REGULAMENTO E DO PROSPECTO QUE TRATAM SOBRE OS FATORES DE RISCO AOS QUAIS O FUNDO E, CONSEQUENTEMENTE, O INVESTIDOR, ESTÃO SUJEITOS.

As aplicações do Fundo, referidas no Regulamento e no Prospecto Preliminar, apresentam riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para o investidor.

O investimento no Fundo sujeita o investidor a riscos, conforme descritos na seção "Fatores de Riscos" do Prospecto Preliminar.

Ainda que Administradora e/ou o Gestor mantenha um sistema de gerenciamento de riscos da carteira de investimentos do Fundo, não há garantia de completa eliminação de possibilidade de perdas no Fundo e para o investidor.

O Fundo não conta com garantia de seu Administrador, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC.

As informações contidas neste Anúncio de Início estão em consonância com o Prospecto Definitivo e com o Regulamento do Fundo.

O registro da presente Oferta Pública não implica, por parte da CVM, garantia de veracidade das informações prestadas ou em julgamento sobre a qualidade do Fundo, sobre seu Administrador ou sobre as Cotas a serem distribuídas.

Não haverá classificação de risco para a presente Oferta Pública.

COORDENADOR LÍDER

RB CAPITAL DTVM

COORDENADORES CONTRATADOS

citi · ATIVA

INSTITUIÇÃO CONSORCIADA ESPECIAL

BB INVESTIMENTOS

ADMINISTRADOR

citi

GESTOR

RB CAPITAL

ASSESSORES JURÍDICOS

SOUZA, CESCON, BARRIEU & FLESCH ADVOGADOS

INSTITUIÇÕES CONSORCIADAS ADERENTES

Ágora · Alfa Corretora · Alpes · Banif Securities · Banrisul Corretora de Valores · BNP Paribas Wealth Management · Bradesco Corretora · Citi Corretora · CM Capital Markets · Coinvalores · Concordia · Credit Suisse Hedging-Griffo · Banco Daycoval
Elite Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários · Banco Fator Corretora · Futura Corretora · Gradual Investimentos · ICAP · BI&P Indusval & Partners Corretora · InterBolsa · Itaú Corretora · Lerosa · Link Investimentos · Máxima Corretora de Valores · Mirae Asset Securities (Brasil) CTVM · Octo Investimentos
Omar Camargo Investimentos · Petra Corretora de Valores · Picchioni Corretora de Valores · Planner · Prosper Corretora · Renascença DTVM · SLW Corretora de Valores · Socopa Corretora Paulista · Corretora Souza Barros Câmbio e Títulos S.A. · Spinelli · Título · UM Investimentos · Votorantim Corretora

LUZ